

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 26

A Doutora **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão (**Processo Administrativo SEI nº0018767-29.2023.8.23.8000**), na forma eletrônica, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, com base na **Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR, art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP e nos procedimentos Cíveis pelo Art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do Código de Processo Civil.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:**1º LEILÃO**

No 1º Leilão (praça) por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 04 de outubro de 2023

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO (PRAÇA)

No 2º leilão (praça) pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (Cinquenta por cento) para a **Resolução nº 029 – TP/TJRR e art. 123 do CPP e 80% (Oitenta por cento) para os art. 144-A do CPP e Art. 852 do CPC**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 16 de outubro de 2023

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos apreendidos, objetos e outros bens em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP e 852 do CPC) e oriundo das delegacias sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos (Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR), conforme relações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII deste edital, com e sem direito a documentação:

1.1.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como **SUCATAS** irrecuperáveis, conforme Lei 12.977/2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o **pagamento da taxa de baixa definitiva ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento)**, para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto a empresa credenciada **WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA., CNPJ: 28.216.867/0001-06)**, situada à rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral de Justiça, a

Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito;

1.1.2 – COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3 – Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o **pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).**

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1 Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, **e físicas**, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2 Para adquirir veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, poderão participar do leilão eletrônico e presencial somente **PESSOAS JURÍDICAS**, devidamente inscritas no CNPJ e **CRENCIADAS** no Departamento de Trânsito do Estado de Roraima – **DETRAN/RR**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**, regido pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021** e pela **RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 611 DE 24 DE MAIO DE 2016**, por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital.

2.2.1. A Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos e o Leiloeiro Público Oficial Credenciado se reservam o direito de cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei nº. 12.977/2014 e das Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

2.2.2. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da administração, ou estar publicado em qualquer órgão de imprensa oficial.

2.2.3. Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, oportunidade em que deverão apresentar a documentação solicitada no item 2.2.

2.3 Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

2.3.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.5. Não será admitida a participação conforme previsto no art. **890 do novo CPC**:

I – dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV – dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V – dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI – dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação;

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias;

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

29 de setembro de 2023, 02 e 03 de outubro de 2023, no horário de 08 h às 11 h e de 14 h às 17 h, no endereço: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br;

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento;

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital.

7. DOS LANCES:

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº 8.666/93);

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica;

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa;

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item;

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão;

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda;

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) Valor de arremate, e
- d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 03 (três) dias após a data do leilão, por meio de guia Administrativa – Resolução 029/17 TP/TJRR e art.123 CPP (destinado ao FUNDO JUDICIAL – FUNDEJURR) e Guia Judicial – art. 144-A do CPP e **art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do CPC** (depositada nos autos dos processos) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA ADMINISTRATIVA E GUIA JUDICIAL;

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos – CPF 835.853.031-53;

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) É vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) Demais obrigações previstas neste Edital;

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes nos Anexos **I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX** deste Edital;
- b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo, e
- e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS:

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade;

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo;

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) **ADVERTÊNCIA** por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;

b) **DIÁRIA DE VEÍCULOS**, conforme tabela constante no anexo **IX**, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) **SUSPENSÃO** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos;

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes;

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

13.2. Caso admitido, o recurso será decidido pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei;

14.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante;

14.3. O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;

14.4. A Corregedoria Geral de Justiça informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo art. 5º, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

14.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação;

14.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes;

14.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

14.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br;

14.9. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça.

Boa Vista, 18 de setembro de 2023

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO NO ART. 123 DO CPP /PARA O 26º LEILÃO

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI/PROCESSO	DESTINAÇÃO/ PROCEDIMENTO
01	NAP5668	HONDA CG 150-TITAN ES	PRETA	VARA CRIMINAL 0800579- 85.2021.8.23.0090	ART. 123 do CPP Latife 9C2KC08206R842564/ KC08E26842564
02	NAO8559	YAMAHA FAZER	ROXA	1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 0826822- 54.2017.8.23.0010	ART. 123 do CPP Latife 9C6KG0460C0044791 G390E-044795
03	NSP5372	HONDA CB 300	VERMELHA	JUIZADO CRIMINAL 0800541- 25.2022.8.23.0030	ART. 123 do CPP Latife
04	NAJ1120	HONDA CG 125 TITAN	VERMELHA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL 0811183- 83.2023.8.23.0010	ART. 123 do CPP Latife 9C2JC250WWR159893 /JC25E-W159893
05	OAF0786	YAMAHA	PRETA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL 0833350- 31.2022.8.23.0010	ART. 123 do CPP Latife
06	NUH2320	YAMAHA FAZER	ROXA	2ª VARA CRIMINAL 0816421- 88.2020.8.23.0010	ART. 123 do CPP Latife 9C6KG0460B0019710 /G390E- 019709
07	NAL1237	HONDA CG 125TITAN KS	PRATA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL 0813163- 02.2022.8.23.0010	ART. 123 do CPP Latife 9C2JC30103R014323/ JC30E13014323
08	NAN1143	HONDA XR200	PRETA	VARA CRIMINAL 0801105- 04.2022.8.23.0030	ART. 123 do CPP Latife 951BJKJG58B001159 /JL156FMI-208T000984
09	S/PLACA	CARROCINHA	-----	VARA CRIMINAL	ART. 123 do CPP Latife

				0800770- 19.2021.8.23.0030	
10	NAX5160	HONDA TITAN	AZUL	1º VARA CRIMINAL 0821323- 55.2018.8.23.0010	ART. 123 do CPP Latife 9C2KC08208R092083 /KC08E28092083
11	NAP6903	HONDA TITAN	VERMELHA	2º VARA CRIMINAL 0006762- 64.2015.8.23.0010	ART. 123 do CPP Latife 9C2JC4110CR521633 /JC41E1C521633
12	NAN5788	DAFRA SPEED	AZUL	2º VARA CRIMINAL 0003945- 27.2015.8.23.0010	ART. 123 do CPP Latife 95VCA4B5AAM000594 /C7BA000699
13	NAH0992	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	VARA CRIMINAL – MUCAJÁ 0800697- 76.2023.8.23.0030	ART. 123 do CPP Latife 9C2JC250WVR038822

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO ART. 123 DO CPP /PARA O 26º LEILÃO

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI/PROCESSO	DESTINAÇÃO/PROCEDIMENTO
1	AMK5645	VW GOL	PRATA	1ª VARA CRIMINAL 0800903- 29.2018.8.23.0010	ART. 123 do CPP WR 9BWCB05XX5P066556/ BJF072992
2	NUJ1098	CHEVROLET CLASSIC	PRATA	3ª VARA CRIMINAL 0803611- 47.2021.8.23.0010	ART. 123 do CPP WR 8AGSU1920GR128923 /FD9M21963
3	JWM1D61	GM CORSA GL	PRATA	1ª Vara da Infância e Juventude 0821938- 40.2021.8.23.0010	ART. 123 do CPP WR 9BGSE68XTTC679966 /B14NZ31047422
4	JWP2547	VW GOL	VERDE	3º VARA CRIMINAL 0806142- 43.2020.8.23.0010	ART. 123 do CPP WR 9BWZZZ377VT121895 /AFZ120979
5	JXQ0430 V	VW GOL	AZUL	VARA CRIMINAL JWR- 1785 0000806- 53.2015.8.23.0047	ART. 123 do CPP WR 9BWZZZ377XP015732 /AFZ374860
6	NAR9309	FIAT DOBLO	CINZA	1ª VARA CRIMINAL 0839108- 88.2022.8.23.0010	ART. 123 do CPP WR 9BD11940591056322/ J4*0428431*
7	NAM5908	FOX 1.6 PRIME GII	PRATA	VARA CRIMINAL- BONFIM 0800614- 45.2021.8.23.0090	ART.123 do CPP WR 9BWAB45Z5B4053940/ CCR415285

ANEXO III – RELAÇÃO DOS ITENS

**RELAÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS COM PERDIMENTO ART.123 DO CPP PARA 26º
LEILÃO/2023**

Item	Processo	descrição do Bem	nº de série
Bem:13472	Processor:0816818-21.2018.8.23.0010	3 caixa de som amplificada wattsom na cor preta	I.E.250170515
Bem:15299	Processor:0800148-68.2019.8.23.0010	Uma cafeteira marca Arno na cor preta	CM339550
Bem:22104	Processor:0803584-64.2021.8.23.0010	Uma botija de gás de 13kg	*****
Bem:23659	Processor:0827577-39.2021.8.23.0010	2 amplificado de som	*****
Bem:23664	Processor:0827577-39.2021.8.23.0010	Uma pistola de pintura	62100438
Bem:23665	Processor:0827577-39.2021.8.23.0010	Tampa traseira com dois som	*****
Bem:23665	Sem número de processo	Uma furadeira Black, uma pistola de pintura	N567342
Bem:23667	Processor:0827577-39.2021.8.23.0010	Um lavadora de alta pressão	968546639
Bem:23666	Processor:0827577-39.2021.8.23.0010	Uma botija de central com pouco gás	*****
Bem:23668	Processor:0827577-39.2021.8.23.0010	Carregador de baterias	*****
Bem:25234	Processor:0810584-81.2022.8.23.0010	Um saco com varios fios eletricos	*****
Bem:26249	Processor:0836276-55.2022.8.23.0010	2 pneus de bicicleta novos	*****
Bem:26250	Processor:0838276.55.2022.8.23.0010	Uma parafusadeira/ furadeira á bateria tramontina	891114174724
Sem	Sem número de processo	Duas caixinha de som media	Sp103
Bem:23658	Processor:0827577-39.2021.8.23.0010	Modificador de som	*****
Bem:23002	Processo 0800413-17.2021.8.23.0005	19(dezenove) sacos contendo cassiterita, totalizando aproximadamente 800 quilos	

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE MOTOS COM BASE ART. 144-A DO CPP PARA O 26º LEILÃO/2023

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI/PROCESSO	DESTINAÇÃO
1	S/PLACA	HONDA 70 CC	VERMELHA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL 0808304- 11.2020.8.23.0010	ART. 144-A DO CPP Latife
2	NAW0949	YAMAHA FACTOR YBR	AZUL	3º VARA CRIMINAL 0806928- 53.2021.8.23.0010	ART. 144-A DO CPP Latife 9C6KE120090030982/ E3C8E-030996

ANEXO V – RELAÇÃO DOS ITENS
RELAÇÃO DE CARROS COM BASE ART. 144-A DO CPP PARA O 26º LEILÃO/2023

Nº	PLACA	MARCA/ MODELO	COR	CHASSI/PROCESSO	DESTINAÇÃO
1	MYA5035	VW GOL	BRANCA	3º VARA CRIMINAL 0828202- 10.2020.8.23.0010	ART. 144-A DO CPP WR 9BWZZZ373YT174179/AFR308544
2	NAM4975	VW KOMBI	BRANCA	3º VARA CRIMINAL 0811160- 74.2022.8.23.0010	ART. 144-A DO CPP WR 9BWMF07X5BP001437/BTJ740701
3	NPB5B64	VW GOL	BRANCA	3º VARA CRIMINAL 0837488- 41.2022.8.23.0010	ART. 144-A DO CPP WR 9BWAA05U4DP208379 /CPB164768
4	NAI2558	GM MONZA SLE	PRATA	3º VARA CRIMINAL 0009538- 13.2010.8.23.0010	ART. 144-A DO CPP WR 9BGJK11UKJB025504 9BGJK11UKJB025504

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE OBJETOS COM BASE NO ART.144-A DO CPP- 3ª vara criminal 0812327-63.2021.8.23.0010

PROCEDIMENTO/SEI/LEILÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PROCESSO-art.144-A do CPP
0018767-29.2023.8.23.8000	02 (duas) Baterias de tamanho pequenas, de marca Tudor	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	01 (um) Rolo de cabo elétrico marca cobre flex na cor preto	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	04 (quatro) Baterias marca moura, mod. 12MF100Ah	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	05 (cinco) Baterias de marca moura, mod. 12MF105Ah	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	01 (um) Rolo de cabo elétrico marca Lamesa na cor vermelha	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	08 (oito) Baterias marca moura mod.. 12MF170Ah	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	02 (dois) Rolos de cabos elétrico marca SIL na cor vermelha	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	01 (um) Rolo de cabo elétrico marca lamesa, na cor branca	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	01 (um) Rolo de cabo elétrico marca flex cabos na cor preta	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	05 (cinco) Rolos de cabos elétricas marca CABOS FLEX na cor verde	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	01 (um) Rolo de cabo elétrico marca cabos flex na cor branca	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	05 (cinco) Rolo de cabos elétrico marca cabos flex na cor preta	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	01 (um) Rolo de cabo elétrico na cor vermelha (sem embalagem)	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767-29.2023.8.23.8000	06 (seis) Rolos de cabos elétrico marca Sil na cor preta	0812327-63.2021.8.23.0010

0018767- 29.2023.8.23.8000	01 (um) Rolo de cabo elétrico marca cabos flex na cor amarela	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767- 29.2023.8.23.8000	08 (oito) Rolos de cabos elétrico na cor preta (sem embalagem)	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767- 29.2023.8.23.8000	03 (três) Sacos de retalhos de cabos elétricos	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767- 29.2023.8.23.8000	01 (um) Rolo de cabo elétrico de 16 mm marca betacon na cor preta	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767- 29.2023.8.23.8000	01 (um) Carritel de madeira de cabo elétrico marca sil na cor preta	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767- 29.2023.8.23.8000	Cabos RF (rádio Frequência para antenas de comunicação (partidos e descascados)	0812327-63.2021.8.23.0010
0018767- 29.2023.8.23.8000	07 (sete) Rolos de cabo elétrico na cor azul (sem embalagem)	0812327-63.2021.8.23.0010

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS ITENS
RELAÇÃO DE MOTOS DEPOSITADOS NA WR 26º LEILÃO RESOLUÇÃO 029/2017TP/TJRR

Item	Placa	Marca/Modelo	Cor	Chassi/Motor	Destinação/Procedimento
1	JXC2925	HONDA CG 125 TITAN	VERMELHA	9C2JC2501SRS21422	RESOLUÇÃO 029 WR
2	NAH9230	HONDA CG 125 TITAN	CINZA	9C2JC2501SRSA6601	RESOLUÇÃO 029 WR 9C2JC2501SRSA6601
3	NAI3016	HONDA CG 125 TITAN	VERMELHA	9C2JC250WVR071951	RESOLUÇÃO 029 WR 9C2JC250WVR071951
4	NAT2357	HONDA CG 125 TITAN	PRETA	9C2JC30707R222750	RESOLUÇÃO 029 WR 9C2JC30707R222750 JC30E77222750
5	NAJ6900	HONDA CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC2501SRS97957	RESOLUÇÃO 029 WR 9C2JC2501SRS97957
6	NAI8627	HONDA CG 125 TITAN	VERMELHA	9C2JC250WWR243389	RESOLUÇÃO 029 WR 9C2JC250WWR243389 JC25E-W243389
7	JWY4483	HONDA CG CG 150 TITAN KS	VERDE	9C2KC08104R001473	RESOLUÇÃO 029 WR
7	JWS8313	HONDACG CG 125 TITAN ES	PRATA	9C2JC30201R038021	RESOLUÇÃO 029 WR
9	NAM0730	YAMAHA YBR 125ED	ROXA	9C6KE026020000564	RESOLUÇÃO 029 WR 9C6KE026020000564 E308E-047215 NÃO CONFERE
10	NAW3385	FLASH MV CITY 150	PRETA	93FCTACBDDM004486	RESOLUÇÃO 029 WR 93FCTACBDDM004486 9CABD020818
11	NAK2897	YAMAHA YBR 125E	PRATA	9C6KE010010041628	RESOLUÇÃO 029 WR 9C6KE010010041628

					E308E-041950 NÃO CONFERE
12	NAJ3745	HONDA CG 125	VERMELHA	CG1252004468	RESOLUÇÃO 029 WR CG1252004468
13	STA0783	HONDA CG 125 TITAN			RESOLUÇÃO 029 WR
14	WRR4027	YAMAHA YBR 125 K			RESOLUÇÃO 029 WR

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS ITENS
RELAÇÃO DE CARROS DEPOSITADOS NO LATIFE/WR 26º LEILÃO RESOLUÇÃO 029/2017TP/TJRR

Item	Placa	Marca/Modelo	Cor	Chassi/ Motor	Destinação/Procedimento
1	JED9055	GM/MONZA GLS	VERDE V AZUL F	9BGJK6 9RSSB0 36081	RESOLUÇÃO 029 LATIFE 9BGJK69RSSB036081 /B20NZ31123505
2	NAH788 6	VW/GOL CLI	BRANCA	9BWZZZ 377ST1 03619	RESOLUÇÃO 029 LATIFE 9BWZZZ377ST103619 /UNC050672
3	NAL4101	VW/PARATI SUMMER 16V	VERDE	9BWDA 05X81T 081467	RESOLUÇÃO 029 LATIFE 9BWDA05X81T081467 /AFR410856
4	JXW678 0	VW GOL 16V PLUS	PRETA	9BWCA 05X91T 048585	RESOLUÇÃO 029 WR 9BWCA05X91T048585 /AFR393443
5	NAK160 1	VW GOL SPECIAL	CINZA	9BWCA 05Y12T 088430	RESOLUÇÃO 029 WR 9BWCA05Y12T088430 /AFZ695330
6	NAV686 8	GM CORSA WIND	BRANCA	8Z15C2 16XWV3 38683	RESOLUÇÃO 029 WR 93XHFKB8TFCE98658 /4M41UCBD7796

ANEXO IX – RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 120,00
02	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 150,00
03	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 350,00
04	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
05	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
06	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
07	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 25,00
08	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 10,00
09	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça